

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Responsável: **Adílio Gregório Pereira**, Advogado – OAB/SP 292.948, Corretor de Imóveis CRECI/SP 65.564-F, fone: (19)9-9631-1050 / (19)9-9702-1050.

Site: www.galeriapereira.com.br. E-mail:contato@galeriapereira.com.br

1 – LOCAL E MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Início do recebimento de propostas: 20/08/2025 às 11:00h.

Encerramento: 26/08/2025 às 11:00h, horário de Brasília.

1.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas de arrematação deverão ser apresentadas no período supra indicado exclusivamente através da plataforma www.galeriapereira.com.br, mediante a realização de “cadastro prévio” e “habilitação”, sob pena de não serem conhecidas. O referido “cadastro” e “habilitação” serão obtidos através do atendimento às seguintes condições: **A** - Não poderão alegar desconhecimento das condições de venda, fixadas pelo edital de alienação, e de utilização da plataforma, assumindo os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas de conexão particular à internet, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **B** - O cadastro para obtenção de “login” e “senha” para acesso à plataforma, implicará em expressa anuência às regras do Edital de Alienação e de utilização da plataforma, e demais diretrizes previstas no ANEXO – I.

2 – ENCERRAMENTO: Findo o período de recebimento de propostas de arrematação na fase de Concorrência Pública, o corretor nomeado apresentará nos autos o “Mapa de Classificação”, contendo todas as propostas de arrematação recebidas, ficando dispensada a apresentação deste na ausência de propostas, prosseguindo-se subsidiariamente com relação ao prazo suplementar (Disputa Aberta).

3 – PRAZO SUPLEMENTAR (DISPUTA ABERTA): Caso o bem não receba proposta válida na “CONCORRÊNCIA PÚBLICA”, será disponibilizado imediatamente em “DISPUTA ABERTA”, e será alienado ao licitante que formular proposta de arrematação mais benéfica à execução, desde que atenda às condições fixadas pelo edital de alienação (valor mínimo e quantidade de parcelas).

Na fase de “DISPUTA ABERTA”, as propostas de arrematação somente poderão ser apresentadas através da plataforma do corretor (www.galeriapereira.com.br), ficando disponíveis para visualização de todos os usuários/licitantes, e serão analisadas pelo juízo da execução somente após o encerramento do prazo suplementar estabelecido.

Não se tratando de leilão, não haverá “prorrogação de 3 minutos” a cada “nova proposta” recepcionada, devendo o licitante atentar-se ao prazo final.

Prazo máximo concedido ao Corretor: 27/10/2025, até às 15:00h (quinze horas).

4 – VALOR MÍNIMO: 50% (cinquenta por cento) da avaliação, salvo disposição diversa à margem do respectivo lote. Havendo coproprietários não executados, deverá ser respeitado 100% do valor da avaliação sobre a fração dos coproprietários não executados.

5 - FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora, ou, PARCELADO, apenas no caso de IMÓVEIS, com 30% (trinta por cento) de entrada e saldo remanescente em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente pelo índice INPC (Índice nacional de preços ao consumidor).

6 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Será considerada vencedora a proposta que resultar no maior valor acima do “preço mínimo” fixado para o bem. Propostas “À VISTA”, ou com o menor número de parcelas, preferem às propostas parceladas, nos termos do parágrafo 7º do artigo 895 do CPC.

6.1 Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem: a) o pagamento à vista; b) a proposta com menor número de parcelas. Havendo propostas idênticas, a que tiver sido recebida em primeiro lugar.

7 – DOS HONORÁRIOS: O adquirente pagará ao Corretor responsável a importância de 5% (cinco por cento) do preço da alienação no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da homologação da proposta de arrematação, através de transferência bancária, em conta a ser indicada pelo corretor responsável. Os referidos honorários não integram (não estão inclusos) no

preço, e este não será devolvido ao adquirente em nenhuma hipótese, salvo se a alienação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do proponente.

A partir da publicação deste Edital, na hipótese de adjudicação do(s) bem(s) pelo exequente, este ficará responsável pela integralidade dos honorários do corretor responsável.

8 - PROPOSTA CONDICIONAL: Propostas que não atendam às condições fixadas pelo edital, inclusive quanto a: “valor mínimo”, “quantidade de parcelas” ou estejam “condicionadas” poderão ser recepcionadas na modalidade “condicional” diretamente ao corretor judicial (plataforma www.galeriapereira.com.br). O recebimento de propostas na modalidade “condicional”, não interrompe ou suspende o curso/prazos da alienação e tampouco vinculam o juízo.

9 - HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA: A alienação dos bens será formalizada por termo nos autos da execução, abrindo prazo para o arrematante vencedor realizar o recolhimento do valor proposto e honorários do corretor responsável no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação.

10 - ÔNUS: Nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional e artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a aquisição através de alienação judicial (expropriação), tem natureza jurídica de **AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA**, ou seja, o arrematante e o bem adquirido não respondem por nenhum débito que incida sobre o bem (seja ele móvel ou imóvel), especialmente IPTU, IPVA, MULTAS E JUROS, DÉBITOS CONDOMINIAIS, que são de responsabilidade do executado, nos termos dos artigos 1.430 do Código Civil e 908, § 1º do Código de Processo Civil. Conforme já decidiu o TST (TST-RO-6626-42.2013.5.15.0000; TST_REENEC E RO - 75700-07.2009.5.05.0000; TST-ReeNec e RO-12600-56.2009.5.09.0909; TST-RXOF e ROAG - 58400- 44.2005.5.06.0000; TST-RXOF e ROMS-25600-26.2006.5.06.0000).

I - HIPOTECA: Estando o imóvel gravado por hipoteca, esta será cancelada após a expropriação, nos termos do artigo 1.499, inciso VI do Código Civil. Ressalta-se que se a venda for parcelada, será gravada hipoteca judicial até o pagamento integral.

II – BAIXA DE ÔNUS: Com o registro da carta de alienação/arrematação, os ônus averbados à margem da certidão de ônus reais (certidão de matrícula) serão cancelados pelo Oficial do Registro de Imóveis.

III – DESVINCULAÇÃO DE ÔNUS: A recusa à desvinculação dos débitos fiscais, condominiais e a inobservância da adequada base de cálculo para apuração do ITBI (Imposto de Transmissão de bem imóvel) poderá caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, por se tratarem de providências que decorrem de lei. (STJ RECURSO ESPECIAL Nº 863.893 - PR (2006/0141866-4).

IV – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Em caso de alienação fiduciária, eventual crédito sub-roga-se sobre o “preço” da arrematação, desde que apresentado pelo proprietário fiduciário o valor para quitação à vista da dívida.

11 - PROPOSTA APRESENTADA DIRETAMENTE NO PROCESSO: Por determinação expressa do artigo 1º do Provimento 4/2019, as expropriações devem obrigatoriamente ser promovidas pela DIVISÃO DE EXECUÇÃO ou através de ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR, que sempre serão precedidas de edital de alienação com ampla publicidade. Propostas apresentadas diretamente nos autos, antes, durante ou após o certame, em homenagem à isonomia e publicidade, em regra, não serão conhecidas.

12 – DA ARREMATAÇÃO “COM CRÉDITOS”: Se o crédito dos exequentes for suficiente para a aquisição do bem na alienação por iniciativa particular, e os exequentes desejarem oferecer proposta de arrematação utilizando tal crédito, serão observadas as seguintes regras:

a) Na hipótese de o exequente ser o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos da execução em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se, por ocasião da realização da alienação por iniciativa particular, apresentar ao Corretor responsável a certidão atualizada do seu crédito, até o dia útil imediatamente anterior à data da alienação, bem como certidão que comprove ser ele/a o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, tendo em vista o disposto no §1º do art. 892 do Código de Processo Civil (“Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente”);

b) Na hipótese de existir mais de um credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se todos os credores trabalhistas se fizerem presentes, pessoalmente ou devidamente representados por procurador com poderes específicos para tal ato, e manifestarem o desejo de arrematar conjuntamente o bem, hipótese na qual cada um deles adquirirá uma parte ideal proporcional ao seu crédito, cabendo-lhes pagar proporcionalmente à comissão fixada ao Corretor Judicial.

c) Na hipótese da alínea anterior, caso não haja a concordância de arrematação conjunta de todos os credores, será indeferida a arrematação por crédito.

d) Em hipótese alguma será homologada a compra do bem com utilização de créditos oriundo de outras execuções, seja cível ou trabalhista.

13 - ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS: A arrematação será realizada no estado de uso e conservação em que se encontram, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação/levantamento antecipado quanto aos ônus, ocupação, viabilidades, restrições legais, urbanísticas e ambientais, inclusive, permissões, consertos, reparos ou mesmo providências referentes à remoção, embalagem, transporte e qualquer informação que se julgue necessário.

14 - “AD CORPUS”: As medidas indicadas são meramente enunciativas. A arrematação de imóvel não abrangerá bens móveis que se encontram em seu interior, salvo disposição expressa em sentido contrário.

15 – DA IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO, INADIMPLEMENTO E MORA DO ARREMATANTE: Ressalvada a hipótese do artigo 903, parágrafo 5º do Código de Processo Civil, a proposta de arrematação é irrevogável e irretratável e vincula o proponente. A ausência do depósito (inadimplemento), acarretará a perda, em favor da execução, do valor já pago, além da integralidade da comissão devida ao corretor responsável, sem prejuízo de aplicação de multa pela mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor da venda, com a execução do valor remanescente que poderá ser dirigida ao patrimônio dos adquirentes, com responsabilidade solidária de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, dispensando qualquer intimação para tanto.

16 - DOS RECURSOS: A impugnação à arrematação, nos termos do artigo 903 do Código de Processo Civil, não terá efeito suspensivo, considerando-se a arrematação perfeita, acabada e irretratável, ainda que venha a ser julgada procedente a impugnação. O prazo para eventuais impugnações à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da decisão de homologação da arrematação/alienação.

17 – VISTORIA: Fica, desde já, autorizada a visitação do imóvel pelos interessados, desde que acompanhados pelo CORRETOR ou por quem for indicado, devendo ser apresentada cópia do despacho de nomeação, devidamente assinada pelo Juízo, à qual se dá força de MANDADO JUDICIAL, que possibilita o ingresso e a visitação do imóvel a ser alienado. É vedado aos depositários, criar embargos à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 14, inciso V, do CPC (artigo 77, inciso IV do CPC), ficando desde logo autorizado o uso de força policial, caso a providência se mostre necessária à expropriação.

18 - DA EVIÇÃO: I - Constitui ônus do Arrematante o acompanhamento da expedição da carta de alienação/arrematação junto ao cartório, e seu imediato registro. Qualquer dificuldade quanto à: obter/localizar o bem móvel ou imóvel, registro da carta de arrematação/alienação, imitir-se na posse, deverão ser imediatamente comunicadas ao juízo responsável para as providências cabíveis. II - O Corretor nomeado não responde pela evicção, atuando como mero mandatário, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), bem como, também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.

19 - REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o(a) executado(a) pagar a dívida (ou fazer acordo) durante o curso da venda judicial, na forma do artigo 826, do Novo Código de Processo Civil, deverá depositar nos autos os honorários do corretor judicial, a ser arbitrada pelo Juízo da Execução nos termos do Provimento GP-CR 04/2014 (art. 6º, §1º) e Ordem de Serviço CR 03/2015, que dispõe: “III - Nos casos de remição ou de formalização de acordo entre as partes, em processos com bem (ns) já incluído (s) em hasta pública ainda não encerrada, o parâmetro a ser utilizado para pagamento da comissão de 5% ao leiloeiro fica a critério do juízo da execução”.

Em caso de remição ou acordo celebrado após o encerramento e do prazo do corretor e antes da homologação da venda, havendo proposta de arrematação, fará jus o corretor, aos honorários

fixados em 5% (cinco por cento) do valor da proposta de arrematação, conforme dispõe o artigo 7º, §3º da RESOLUÇÃO Nº 236 do CNJ.

Não haverá possibilidade de remição após a homologação da venda judicial, conforme interpretação conjunta dada pelo STJ aos artigos 8º da Lei 5.741/1971 e 903 do Código de Processo Civil (CPC) de 2015.

20 - PRODUTOS CONTROLADOS: Para arrematação dos produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. Combustível, Inflamáveis, remédio, produtos bélicos, dentre outros), o licitante deverá atender às regras impostas pelo órgão responsável e legislação em vigor.

21 - DESPESAS QUE INCIDEM NA ARREMATAÇÃO: Todas as providências e despesas referentes à transferência de imóveis e veículos, tais como registro da carta de arrematação/alienação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, registros, averbações, retificação de área e outras eventuais despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção e/ou reformas não averbadas e ainda, despesas com a remoção de bens móveis, correrão por conta do arrematante ou adjudicante.

22 - DAS OMISSÕES: Os casos omissos e havendo incidentes ocorridos por ocasião da expropriação, serão resolvidos pelo Juízo mediante provocação.

23 - INTIMAÇÕES: O presente edital estará disponível na íntegra no site do Corretor nomeado, nos termos do Art. 889, § único, do CPC. A publicação deste edital de alienação supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos, em especial à executada e/ou sócios, inclusive aos cônjuges quando for o caso. A publicação do edital valerá como EDITAL DE INTIMAÇÃO.

24 – IMPORTANTE:

a) Qualquer inconsistência das informações poderá ser sanada até a assinatura do auto. Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto.

b) As fotos do site www.galeriapereira.com.br são meramente exemplificativas.

BENS DISPONÍVEIS: FÓRUM TRABALHISTA DE SOROCABA – SP (3/2025)

LOTE 01: N° PROCESSO: 0010295-28.2017.5.15.0109 – EXEQUENTE: ADAIL ALVES DE CARVALHO; EXECUTADO: PARATODOS COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA – ME +02. O lote de terreno sob o nº 29, da quadra "B", do loteamento denominado JARDIM ALTOS DO ITAVUVU, Bairro da Terra Vermelha, com frente para a Rua 01, para a qual mede 5,00 metros; igual metragem de largura nos fundos, por 25,00 metros de comprimento, em ambos os lados, encerrando a **área de 125,00 metros quadrados**. Confronta-se: do lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, com o lote nº 30; do lado esquerdo, na mesma situação, com o nº 28; e, nos fundos com terreno da quadra "B", do Jardim Pacaembu. Cadastro: 45.13.70.0057.00.000.01. Código Nacional de Matrícula (CNM) nº 111468.2.0080220-68. Imóvel matriculado sob nº 80.220 do 1º RGI de Sorocaba – SP. OBS: 1) Conforme Av.04/80.220 consta ALTERAÇÃO NA DENOMINAÇÃO, antiga Rua 01 atualmente denomina-se Rua Otávio Luvizzoto. 2) Conforme Av.05/80.220 consta CONSTRUÇÃO no terreno foi construído um prédio que recebeu o nº 78, da Rua Otávio Luvizzoto, com a **área construída de 87,10 metros quadrados**. 3) Conforme Av.07/80.220 o imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba -SP sob nº 45.13.70.0057.01.000. 4) Conforme Auto de Reavaliação trata-se de um imóvel com portão alto, impossibilitando a visão de seu interior. Segundo dados obtidos pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, o imóvel possui área de **125,00m²** e área de construção de **110,07m²**. 5)Conforme Auto de Penhora e Avaliação no referido terreno foi construído uma casa térrea, cobertura com laje (sem telhas), que recebeu o nº 78, padrão popular, com garagem, sala, copa/cozinha, dois dormitórios e área de serviço, aparentemente em regular estado de conservação (necessitando de pintura e pequenos reparos). Imóvel a poucos metros da Avenida Itavuvu. ÓNUS: 1) Conforme R.11/80.220 consta ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor de Sorocaba Refrescos S/A (Conforme manifestação encartada pelo credor fiduciário sob ID. 8639706, consta que o débito se encontra quitado). 2) Conforme Av.15/80.220 consta PENHORA dos direitos de fiduciante decorrentes do R.11 no processo nº 0010295-28.2017.5.15.0109 pela Central de Mandados da Comarca de Sorocaba – SP. 3) Conforme pesquisa realizada na Prefeitura Municipal de Sorocaba – SP, em 21/05/2025, constam débitos relativos à IPTU no valor de R\$ 267,14. 4) Conforme r. decisão proferida sob ID c1865fb, **será ônus do eventual**

arrematante as despesas com georreferenciamento/identificação do perímetro, CCIR e CAR, sem direito a reembolso ou abatimento. Reavaliado em 18/07/2024 em R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais). **Valor mínimo: R\$ 172.500,00** (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais). Depositário: José Reis Ferreira.

LOTE 02: N° PROCESSO: 0010596-28.2016.5.15.0135 – EXEQUENTE: LEONARDO HENRIQUE CANDIDO JUNIOR; EXECUTADO: DANIEL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PROJETOS ELETRICOS E HIDRAULICOS – EPP +01. Apartamento nº 23, localizado no 2º pavimento do Edifício 7 – VIA CONDOTTI, integrante do Empreendimento Residencial Villaggio Romano, situado à Avenida ou Rua dos Ourives nº 530, na Saúde – 21º Subdistrito. Um apartamento com a área real privativa de 61,65m², área real comum de 42,094m², área real total de 103,744m² e fração ideal no terreno de 0,746268%, que corresponde à fração ideal de 0,373134% na totalidade do terreno. Cabendo-lhe o direito de uma vaga, com auxílio de manobrista, na garagem coletiva. CONTRIBUINTE: 157.229.1021-9. Imóvel matriculado sob nº 130.097 do 14º RGI de São Paulo – SP. OBS: Conforme Auto de Penhora e Avaliação consta o endereço atualizado do imóvel na **Av. Dos Ourives, 530, Bloco 7, Edifício Via Condotti, Apto. 23, Jd. São Savério**. Contribuinte atual da Prefeitura Municipal de São Paulo – SP sob nº 157.229.1295-5 e atualmente o imóvel encontra-se desocupado. ÓNUS: Conforme Av.08/130.097 consta PENHORA no processo nº 0010596-28.2016.5.15.0135 pela Vara Central de Mandados de Fato da Comarca de Sorocaba – SP. Avaliado em 27/04/2024 em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). **Valor mínimo: R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais). Depositário: Daniel Ribeiro de Almeida Filho. **CANCELADO**.

LOTE 03: N° PROCESSO: 0012910-44.2016.5.15.0135 – EXEQUENTE: IARA CRISTINA ARRUDA BARROS ALAMINO; EXECUTADO: ANDRE SANTOS CAMARGO RODRIGUES REFEICOES – ME +03. UM TERRENO designado pelo Lote nº 20, da Quadra “C-07”, do loteamento denominado “JARDIM WANEL VILLE IV”, situado no bairro do Ipatinga, nesta cidade de Sorocaba - SP, com as seguintes medidas e confrontações: Faz frente à Rua Luiz Migliorini, onde mede 7,50 metros; no lado direito de quem do imóvel olha para a rua, confronta-se com o lote nº 21, onde mede 20,00 metros; no lado esquerdo, na mesma situação, confronta-se com o lote nº 19, onde mede 20,00 metros; e, nos fundos, onde mede 7,50 metros, confronta-se com o lote nº 12; encerrando a **área de 150,00 metros quadrados**. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 34.33.62.0238.00.000. Cadastro Nacional de Matrícula (CNM) nº 112607.2.0117776-78. Imóvel matriculado sob nº 117.776 do 2º RGI de Sorocaba – SP. OBS: Conforme Auto de Avaliação consta somente o terreno, sem área edificada, situado na **Rua Luiz Migliorini, lote nº 20, da Quadra “C-07”** (Único lote sem construção da via), **Jardim Wanell Ville IV, Sorocaba – SP**. ÓNUS: 1) Conforme Av.04/117.776 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS DA PARTE IDEAL no processo nº 01058002720095150109 pela 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP. 2) Conforme Av.05/117.776 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS DA PARTE IDEAL no processo nº 00019755520135150003 pela 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP. 3) Conforme Av.06/117.776 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS DA PARTE IDEAL no processo nº 00130049720165150003 pela 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP. 4) Conforme Av.09/117.776 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS DA PARTE IDEAL no processo nº 00103388120175150135 pela 4ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP. 5) Conforme Av.10/117.776 consta INDISPONIBILIDADE da parte ideal do imóvel. 6) Conforme Av.11/117.776 consta PENHORA no processo nº 0012910-44.2016.5.15.0135 pela Central de Mandados de Sorocaba – SP. Avaliado em 04/04/04 em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **Valor Mínimo: R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais). Depositário: André Santos Camargo Rodrigues.

LOTE 04: N° PROCESSO: 0000215-76.2010.5.15.0003 – EXEQUENTE: NATALIA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA; EXECUTADO: REPRESENTAÇÕES SANTA VICTORIA LTDA - ME +04. 15 (quinze) mesas de restaurante, de madeira maciça (de lei) originaria de demolição (fabricação artesanal), medindo aproximadamente 1,00 X 1,00 m, na cor madeira natural. OBS: Conforme Auto de Penhora e Avaliação consta que os bens se encontram em perfeitas condições de conservação, manutenção e aptos para a sua utilização. Avaliado em 21/06/2024 em R\$ 500,00 cada. Total avaliado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **Valor mínimo: R\$**

3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). Depositário: José Carlos Rodrigues. Bens localizados: Av. São Paulo, 3.445, Sorocaba – SP.

LOTE 05: Nº PROCESSO: 0000215-76.2010.5.15.0003 – EXEQUENTE: NATALIA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA; EXECUTADO: REPRESENTAÇÕES SANTA VICTORIA LTDA - ME +04. 60 (sessenta) cadeiras de restaurante, de madeira de lei, na cor de madeira natural. OBS: Conforme Auto de Penhora e Avaliação consta que os bens se encontram em perfeitas condições de conservação, manutenção e aptos para a sua utilização. Avaliado em 21/06/2024 em R\$ 250,00 cada. Total avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Valor mínimo: R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais). Depositário: José Carlos Rodrigues. Bens localizados: Av. São Paulo, 3.445, Sorocaba – SP.

LOTE 06: Nº PROCESSO: 0000215-76.2010.5.15.0003 – EXEQUENTE: NATALIA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA; EXECUTADO: REPRESENTAÇÕES SANTA VICTORIA LTDA - ME +04. 02 (dois) aparelhos climatizadores de ambiente, da marca G.J BRAZIL, modelo SEC MASTER 1120, atende uma área de 100 a 150 m², voltagem 220V, medidas 81 (alt.) X 98 (larg.) X 83 cm (prof.), sem número de série aparente. OBS: Conforme Auto de Penhora e Avaliação consta que os bens se encontram em perfeitas condições de conservação, manutenção e aptos para a sua utilização. Avaliado em 21/06/2024 em R\$ 2.500,00 cada. Total avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Valor mínimo: R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). Depositário: José Carlos Rodrigues. Bens localizados: Av. São Paulo, 3.445, Sorocaba – SP.

ANEXO I - REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR.

1. CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DA ALIENAÇÃO:

1.1 – Por se tratar de alienação eletrônica, os interessados deverão obrigatoriamente cadastrar-se na plataforma www.galeriapereira.com.br ficando ciente de que seu cadastro implicará na integral aceitação das disposições do Provimento GP-CR Nº 04/2014 de 28 de novembro de 2014, alterado pelo Provimento GP-CR nº 002/2020 do TRT da 15^a Região, e demais condições dispostas neste edital de alienação.

1.2 - Após o cadastramento, deverão ser remetidos através do e-mail “[contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br)” os seguintes documentos:

Pessoa Física

- a) termo de adesão assinado;
- b) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos);
- c) cadastro de pessoa física (CPF);
- d) comprovante de estado civil (certidão de casamento ou de nascimento para solteiros).
- e) comprovante de residência ou domicílio em nome do interessado

Pessoa Jurídica

- a) termo de adesão assinado;
- b) último contrato social ou alteração consolidada.
- c) cartão do CNPJ.
- d) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos) do sócio e/ou administrador.
- e) cadastro de pessoa física (CPF) do sócio e/ou administrador.
- f) comprovante de residência ou domicílio do sócio e/ou administrador.

1.3 - Os documentos referidos no item 1.2 deverão ser recepcionados 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento da alienação, sob pena de não ser efetivada a “validação” do cadastro efetuado, impossibilitando sua participação.

1.4 – Não haverá possibilidade de cadastro presencial.

1.5 - O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste edital, assim como pelas propostas ofertadas com seu login e senha.

1.6 – DA REPRESENTAÇÃO: Caso o licitante participe da alienação através de representante, fazendo uso do cadastro/login deste, fica obrigado a apresentar “**TERMO DE RATIFICAÇÃO**”, subscrito por ambos, apresentando qualificação completa e percentual de cada licitante, através do e-mail [contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br), no prazo máximo e improrrogável de 1 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena da carta de alienação/arrematação ser confeccionada em favor do titular do cadastro.

1.7 - ARREMATAÇÃO POR MAIS DE UM LICITANTE:
Para que a arrematação seja realizada por mais de um licitante (comprador), basta a realização de um “**único cadastro**”, devendo ao final do certame, ser enviado através do e-mail [contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br), “**REQUERIMENTO**” assinado pelo titular do cadastro, juntamente com os demais licitantes, informando a qualificação completa e a respectiva proporção da aquisição, no prazo máximo e improrrogável de 1 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena da carta de alienação/arrematação ser confeccionada em favor do titular do cadastro.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0010295-28.2017.5.15.0109**

Tramitação Preferencial

- Idoso
- Idoso
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 14/02/2017

Valor da causa: R\$ 100.000,00

Partes:

AUTOR: ADAIL ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO: MARCELO ALEXANDRE MENDES OLIVEIRA
RÉU: PARATODOS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME
ADVOGADO: NIVALDO RODRIGUES DE MELO
RÉU: CLEUZA NORMA DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO: NIVALDO RODRIGUES DE MELO
RÉU: JOSE REIS FERREIRA
ADVOGADO: NIVALDO RODRIGUES DE MELO
TERCEIRO INTERESSADO: ADILIO GREGORIO PEREIRA
ADVOGADO: ADILIO GREGORIO PEREIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
EXE3 - SOROCABA

ATOrd 0010295-28.2017.5.15.0109

AUTOR: ADAIL ALVES DE CARVALHO

RÉU: PARATODOS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME E OUTROS (2)

Órgão Julgador de Origem: 3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA

Prioridade(s): Idoso, Idoso, Idoso

DESPACHO

Manifestação Corretor Id 7203b2f

Manifestação reclamante ID fd80615

Tendo em vista a notícia de que o imóvel objeto da matrícula nº 80.220 - 1º CRI Sorocaba/SP dispõe de pleno potencial para alienação, acolho a manifestação do Sr. Corretor Judicial para renovar-lhe o prazo suplementar de 60 dias para continuidade dos trabalhos de expropriação do bem em comento.

SOROCABA/SP, 19 de novembro de 2025

RICARDO LUIS DA SILVA
Juiz do Trabalho Substituto

